



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0394 – ANO V

www.iporanga.sp.gov.br

TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2025

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Iporanga convida todos a participar da Audiência de Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre de 2025. e também no mesmo evento será realizada a Audiência de Planejamento para o Plano Plurianual 2026-2029, LDO 2026 e LOA 2026.

Local: Câmara de Vereadores de Iporanga-SP

Data: 26/03/2025

Horário: 10h00

AVISO DE ANULAÇÃO

Objeto: "Contratação de empresa para atualização do PMGIRS- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme o Termo de Referência formalizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio ambiente, Agricultura e Cultura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Iporanga, comunica a ANULAÇÃO do PROCESSO nº 060/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025.

Esta anulação se deve à necessidade de adequação do certame, o que acabará por gerar novo processo e nova modalidade de disputa, conforme memorando 045/2025 da Secretaria de Turismo, Meio ambiente, Agricultura e Cultura.

Iporanga-SP, 25 de março de 2025.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito de Iporanga-SP

EDITAL Nº 02/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORANGA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, sob regime celetista, para a contratação temporária e emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 016 de 20 de agosto de 2002.

Com Validade do processo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais que eventualmente se façam necessários, relativos às etapas desta Seleção Pública dar-se-á com a fixação no mural oficial de publicação dos atos oficiais existentes no Atrio Municipal, Diário Oficial do Município e no site www.iporanga.sp.gov.br.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, no Diário Oficial, a saber:

Período de inscrição: de 27/03/2025 até o dia 02/04/2025.

Publicação da homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: Dia 04/04/2025.

Prazo para recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos: Dias 07/04/2025 e 08/04/2025.

Sorteio da classificação (se necessário): Dia 09/04/2025, às 10h.

Publicação do resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: Dia 10/04/2025, às 14 horas.

Entrega da documentação e realização do exame médico e formalização do contrato: Dia 11/04/2025.

Início dos serviços: Dia 14/04/2025.

1.1 As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição das 8h do dia 27/03/2025 até às 17h do dia 02/04/2025, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Iporanga/SP, na Rua José dos Santos Lisboa Junior, n. 154, Centro, CEP 18.330-069 – Iporanga/SP

1.2 Juntamente com a ficha de inscrição preenchida, nos termos do Anexo I, o candidato deverá apresentar:

- cópia da carteira de identidade;
- comprovante de escolaridade - diploma correspondente ao cargo.
- Títulos.
- Registro de Conselho de classe

1.3 Certificado de conclusão de curso será admitido, no caso em que se esteja a aguardar a emissão do diploma, para fins de atendimento da escolaridade exigida no cargo.

1.4 Para todos os candidatos a classificação se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.5 Os candidatos deverão ter 18 anos completos na data da contratação.

1.6 Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade disciplinar, fundada em processo administrativo, de suspensão, demissão ou exoneração por parte do poder público e que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade;

1.7 A presente seleção visa a contratação emergencial e temporária de profissional, conforme segue:

CARGO	Vagas Gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal
Assistente Social	02	Ensino Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social e Registro no Respetivo Conselho de Classe.	30 horas semanais

CARGO	Vagas Gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal
Psicólogo	02	Ensino Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão.	40 horas semanais

1.8 O cargos de Assistente Social e Psicólogo, deverão desenvolver seus trabalhos junto à Secretária Municipal da Assistência Social, em turno das 08h as 12h e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, com início a partir de 11/04/2025 e com término em 11/04/2026.

1.9 A remuneração se dará de acordo com a classificação do profissional frente à legislação municipal no padrão inicial.

1.10 Vencimentos com referência no mês de março de 2025:

Assistente Social: R\$ 2.630,34 (dois mil seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), conforme plano de carreira do respectivo cargo.

Psicólogo: R\$ 2.630,34 (dois mil seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), conforme plano de carreira do respectivo cargo.

1.11 Na hipótese de igualdade total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- Aquele que tiver maior idade;
- Sorteio na Secretaria Municipal da Desenvolvimento e Assistência Social, organizado por Comissão Designada, podendo ser acompanhado pelos candidatos que desejarem.

2. A pontuação de títulos e entrevista obedecerá ao seguinte critério:

Itens	Pontuação
1 Pós graduação	1,0
Especialização (limitado a título)	2,0
Mestrado	3,0
Doutorado (todos concluídos) Exceto o Curso de exigência do cargo.	4,0

Entrevista pessoal realizada pela comissão designada pela Secretaria

2 Os diplomas de Graduação – Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso das respectivas disciplinas.

3 Caso o (a) candidato (a) seja detentor (a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.

4 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado, através de instru-

mento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o servidor encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas 2 (um) títulos listados para entrega.

6. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados mesmo que enviados.

7. Na relação de títulos o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação ou ainda poderá apresentar comprovante. Se o candidato deixar de apresentar este comprovante o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá

8. utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.

9. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.

10. Os documentos comprobatórios de título não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório de alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos dos candidatos, bem como o encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

13. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade de pontos, conforme disposição supra.

14. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) À classificação dos candidatos.

14.1 Todos os recursos serão interpostos no prazo de dois dias, a contar do dia do ato da divulgação do edital, por evento.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição e a razão da reforma da classificação;

14.3 A ficha de avaliação da prova de títulos será fornecida mediante solicitação inscrita do candidato.

14.4 Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

14.5 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

15. A nota final será obtida pela prova de títulos.

16. A contratação do cargo obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação do candidato aprovado.

17. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita a comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

18. São requisitos para o ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada, classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º, do artigo 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como com a compatibilidade para os casos de deficiência física;

i) Declaração negativa de cumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;

j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;

k) Comprovante de escolaridade;

l) Duas fotos 3x4;

m) Certidão de nascimento ou casamento;

n) Certidão dos filhos (as) ou termo de guarda (filhos menores de 06 anos deve apresentar carteirinha de vacinação e para os filhos maiores de 06 anos deve apresentar a frequência escolar);

o) Número da conta bancária no SANTANDER;

p) Declaração de bens e dependentes, bem como o CPF dos dependentes;

q) Comprovante de residência.

19. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

20. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião do aproveitamento do candidato aprovado, anulam todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.

21. Não é concedida vaga especial para pessoas com deficiência na presente seleção, ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total de vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 756, de 10 de agosto de 2009.

22. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Iporanga – SP, 24 de março de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

[OS ANEXOS DESTA EDITAL EM SU AVERSÃO EDITÁVEL SE ENCONTRAM NO LINK ABAIXO:
https://docs.google.com/document/d/1qYUbcAlzfj9zI_RLuOUFPsNO9tHzg6W
]

SEÇÃO II

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORANGA-SP, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 016/2002 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de contratação temporária, de modo a adequar os recursos humanos;

CONSIDERANDO a falta de profissionais nos cargos de assistente social e psicólogo;

CONSIDERANDO a necessidade de possuir equipe mínima para atendimento as demandas dos usuários da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n. 269/2006 e a norma operacional básica de recursos humanos do SUAS – NOB/RH;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratar temporariamente, em caráter emergencial, 02 (dois) assistentes sociais e 2 (dois) psicólogos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º - Os cargos supracitados, perceberão mensalmente valor correspondente a tabela de vencimentos de provimentos, do quadro de servidores municipais.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

a) Assistente social: Realizar atendimento individual e/ou familiar para escuta, orientação e encaminhamentos sociais; informar sobre direitos sociais e políticas públicas disponíveis para a população; elaborar pareceres sociais e estudos de caso; desenvolver, coordenar e executar programas e projetos sociais voltados para diferentes públicos (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, famílias em situação de vulnerabilidade, etc.); atuar na implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), entre outros.

b) psicólogo: Realizar atendimentos individuais e em grupo para acolhimento, escuta qualificada e orientação psicológica; prestar suporte a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; desenvolver estratégias de fortalecimento emocional e enfrentamento de crises; elaborar pareceres, laudos e relatórios psicológicos para subsidiar ações e políticas públicas; atuar nos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social); desenvolver estratégias para fortalecer vínculos familiares e comunitários; apoiar vítimas de violência, abuso e exploração, promovendo estratégias de superação e autonomia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária de 40 horas semanais para psicólogo;
- b) carga horária de 30 horas semanais para assistente social;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Geral: Curso Superior na área de formação indicada e registro ativo no devido conselho;
- b) Idade: Mínimo de 18 anos.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação, são na forma da Lei as que constam do respectivo, para o cargo de igual denominação.

Art. 4º - Os contratos de que trata o Art. 1.º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos mesmos os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico Celetista Público Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporanga/SP, 21 de março de 2025.

ELISANDRA LEPINSK DE SOUZA VIEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 96 DE MARÇO DE 2025

“DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CARTÃO 2505 CORINGA”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito Municipal de IPORANGA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de controle e gestão eficiente dos recursos destinados à mobilidade e execução de serviços públicos, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EVERTON REZENDE NESTLEHNER, portador do CPF nº 314.XXX.XXX-01 e matrícula funcional nº 2266, para atuar como responsável pelo Cartão 2505 Coringa, utilizado pela Prefeitura Municipal de Iporanga.

Art. 2º - O servidor designado deverá assinar um Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a:

- I - Manter um controle efetivo de todas as movimentações realizadas com o cartão;
- II - Apresentar relatórios mensais detalhados contendo:
 - a) A localização onde o serviço foi prestado;
 - b) A quilometragem percorrida;
 - c) Fotos do local antes e depois da execução do serviço;
 - d) Qualquer outra informação relevante para fins de controle e auditoria.

Art. 3º - O descumprimento das obrigações estipuladas nesta Portaria poderá ensejar a revogação da designação e a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Iporanga, 21 de março de 2025

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 098/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 51 da Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, a qual institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os funcionários ELIZAFE PRATES SOARES, matrícula nº1686, e JOAO GUILHERME LISBOA OSTROWSKI, matrícula nº 2260, para atuarem respectivamente como PREGOEIRO TITULAR e PREGOEIRO SUPLENTE nos Pregões Presenciais e Eletrônicos do município de Iporanga.

Art. 2º - DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados para constituírem a EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS do Município,

ficando estabelecido que, para cada sessão pública de pregão o pregoeiro convocará no mínimo 03 (três) dos membros abaixo indicados para auxiliá-lo nos trabalhos.

Disposição	Nome
Titular	João Guilherme Lisboa Ostrowski
Titular	Jéssica Aparecida da Silva
Titular	Elizafe Prates Soares
Titular	João Vitor Muniz e Silva
Titular	Matheus Felipe dos Santos Silva
Titular	Raimundo da Conceição Pereira
Titular	Janderson Luiz Nunes
Titular	Dhiordan Konesuk Franca da Silva
Titular	Tiago Martinho dos Santos
Titular	Lucinda Dias da Silva

Art. 3º -NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da prefeitura municipal de Iporanga, composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome
Presidente	João Guilherme Lisboa Ostrowski
Vice-presidente	Elizafe Prates Soares
Membro	Jéssica Aparecida da Silva
Membro	Tiago Martinho dos Santos

Membro	Thiago Felipe de Andrade Oliveira
Membro	Matheus Felipe dos Santos Silva
Membro	Lucinda Dias da Silva
Membro	Raimundo da Conceição Pereira
Membro	Janderson Luiz Nunes
Membro	Dhiordan Konesuk Franca da Silva

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 21 de março de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 099/2025, DE 25 DE JANEIRO DE 2025

“INSTITUÍ A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição para a Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo, de modo a propiciar maior isonomia e transparência na apuração de infrações no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, nos termos da Lei Municipal nº. 477/2019, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO da Prefeitura Municipal de Iporanga, conforme os dados e funções abaixo descritas

* Carla Cristina da Rosa – OAB/PR 94.375 – OAB/SP 451.807 45.489-7, RG nº. 30.xxx.xxx-X (PRESIDENTE)

* André Palma – RG nº. 30.xxx.xxx-0 (SECRETÁRIO)

* Josevani Cirilo de Abreu- RG nº 54.xxx.xxx-1 (MEMBRO)

* Daniela Alcantara da Silva Prates – RG nº. 30.xxx.xxx-1 (MEMBRO)

Parágrafo Único: Os servidores ora designados serão remunerados pela presente função, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 478/2019, ficando dispensados de suas atividades normais nos dias de atividades da Comissão.

Art. 2º – As atividades, prerrogativas e funções à serem desempenhadas serão àquelas que dispõe a Lei Municipal nº. 477/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 21 de março de 2025.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal de Iporanga-SP